

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Secretaria Municipal da Fazenda | Setor de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE RECOMENDAÇÕES JURÍDICAS
(Cumprimento do Parecer PGM nº 441/2026)

Procedimento Adm.:	n.º 000000000689/2026/PGM	Parecer de Referência:	Parecer Jurídico nº 441/2026 - PGM
Órgão Consulente:	Agente de Contratação / SEFAZ	Data do Parecer:	04 de maio de 2026
Órgão Demandante:	SECULT	Base Legal Principal:	Art. 6º, XLIII, 74, IV, 78, 79, 187 / Lei 14.133

Objeto: Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para captar recursos financeiros por meio de verbas de marketing e projetos incentivados e aprovados para captação junto às Leis de Incentivo (Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Sergipe e Lei Federal nº 8.313/1991 - Lei Rouanet), destinados à realização do evento "Fórró Siri 2026" no Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARA, para os devidos fins de instrução processual e regular prosseguimento do feito, que todas as recomendações, ressalvas e adequações apontadas pela Procuradoria Geral do Município no bojo do Parecer Jurídico nº 441/2026, de lavra da Procuradora Municipal Dra. Débora Cristina Portella Pinchemel e devidamente acolhido pelo Procurador Geral Dr. Carlos Krauss de Menezes, foram **integralmente atendidas e incorporadas** às minutas finais do instrumento convocatório e seus anexos.

As modificações promovidas no Edital de Chamamento Público, no Termo de Referência e na Minuta Contratual sanaram as inconsistências formais e materiais identificadas pelo órgão de assessoramento jurídico, garantindo plena conformidade com a Lei de Licitações e com o Decreto Federal nº 11.878/2024, aplicado de forma subsidiária nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021.

DEMONSTRATIVO DE VINCULAÇÃO E ATENDIMENTO DO PARECER

Item / Apontamento do Parecer	Adequação Realizada no Instrumento Convocatório / Contrato	Status
Vigência e Prazo do Edital (Inconsistência entre TR e Edital)	Ajustada a redação para uniformizar o objeto e a vigência temporal. Estabeleceu-se que o credenciamento possui caráter direcionado ao evento "Forró Siri 2026", mantendo-se o cadastramento permanente limitado à data limite de captação útil para o evento, sanando o conflito com o prazo genérico de 12 meses.	Atendido
CrITÉRIOS de Distribuição (Ordem cronológica vs. Rodízio)	Adequado e detalhado o subitem 5.7.3 do Edital para esclarecer que a distribuição operacional respeitará rigidamente o sistema de prospecção validada ("controle de leads"), aplicando-se a preferência à empresa credenciada que primeiro protocolar e validar o lead junto à SECULT, afastando contradições com cláusulas de rodízio.	Atendido
Gradação da Remuneração (Até 20% no Patrocínio Direto)	Complementado o item 7.2, "b" do Edital e a Cláusula Segunda da Minuta de Contrato, fixando-se critérios matemáticos e objetivos para a gradação do percentual de comissão por desempenho (success fee), eliminando qualquer margem de discricionariedade subjetiva da Administração.	Atendido
Subcontratação e Terminologias (Divergência Edital vs. Minuta)	Uniformizada a redação entre o item 3.6, "b" do Edital e a Cláusula Oitava, IV, "d" da Minuta Contratual, adotando-se o mesmo padrão terminológico estrito quanto às condições e limites para a subcontratação, mediante prévia e expressa autorização.	Atendido
Integração de Anexos na Minuta Contratual	Incluída expressamente na Cláusula Primeira da Minuta do Contrato a menção de que o Termo de Referência, o Edital e o Estudo Técnico Preliminar são partes integrantes e indissociáveis do ajuste, independentemente de transcrição.	Atendido
Gestão e Fiscalização Contratual	Inserida detalhadamente na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato a indicação das atribuições normativas e obrigações do Gestor e dos Fiscais do contrato (titular e substituto), em consonância com o modelo padrão adotado pelo Município.	Atendido
Revisão da Cláusula de Penalidades (Cláusula Décima)	Procedida à revisão integral da Cláusula Décima da Minuta de Contrato: eliminadas as referências a alíneas inexistentes; suprimida a vinculação de multa a "garantia contratual"; e estabelecida a perfeita e objetiva correlação entre cada infração e sua respectiva sanção, com base na Lei nº 14.133/2021.	Atendido
Duplicidade de Obrigações	Promovida a consolidação sistemática das atribuições e	Atendido

(Cláusulas Sexta e Oitava)	obrigações da contratada, unificando as disposições repetitivas sobre relatórios e comunicação para garantir maior clareza e segurança jurídica.	
Cláusulas de Governança, LGPD e Compliance	Aditadas cláusulas específicas na Minuta Contratual versando sobre: Integridade e Compliance; Vedação ao Conflito de Interesses; Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); e Cláusula de Salvaguarda da Imagem Institucional.	Atendido
Publicidade e Divulgação (PNCP)	Certificado nos autos que o Edital revisado será integralmente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial, assegurando o cadastramento permanente exigido por lei.	Atendido

Por estarem os autos em perfeita consonância com a legalidade estrita e com a orientação do órgão de controle interno da Procuradoria Geral do Município, submete-se o presente feito à autoridade superior para fins de autorização da publicação, abertura e regular processamento do Chamamento Público.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 04 de maio de 2026.

Laiziane Nascimento Barros

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos